FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS N° 39/2022

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos as exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao Termo de Referência nº 03/2022, insculpidos nos princípios da teoria geral dos contratos, devendo ser observado as seguintes datas:

a) Data de divulgação da Cotação de Preços: 14/09/2022;
b) Data - limite para solicitação de esclarecimento: 15/09/2022, até às 15h:
c) Data - limite para apresentação das propostas: 19/09/2022, até às 10h.
d) Data de divulgação do resultado das propostas comerciais: 19/09/2022;
e) Data - limite para apresentação dos documentos: 20/09/2022 até às 12h e
f) Data - limite para divulgação do resultado final até: 21/09/2022 até às 15h.

1.0 OBJETO

Aquisição de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), para aplicação em embarcações pneumáticas em apoio logísticos às atividades de pesquisa sob os auspícios do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), no Continente Antártico, conforme quantitativos, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.0 ESPECIFICAÇÕES

Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes do Termo de Referência –TR – anexo I deste instrumento.

3.0 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da gasolina tipo A, faz-se necessária na utilização durante a operação Antártica (Operantar XLI), para aplicação em embarcações pneumáticas, em apoio logístico às atividades de pesquisa sob os auspícios da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM). Prevista no Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – SECIMR.

4.0 MODO DE DISPUTA ABERTA

4.1. Os fornecedores apresentarão suas propostas de preços de acordo com o item 6, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento; e

4.2. Ato contínuo a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, será solicitado a documentação do licitante melhor classificado.

5.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessários, poderão ser enviados à Comissão de Seleção até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: comissaodeselecao@fundacaofemar.org.br.

6.0 PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Entrega do envelope contendo a proposta comercial	a) E-mail: comissaodeselecao@fundacaofemar.org.br ou b) Fundação de Estudos do Mar - FEMAR Superintendência de Administração e Finanças Rua Marquês de Olinda, n° 18 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP n° 22.251-040.
Divulgação do Resultado.	Por e-mail de acordo com as datas citadas nas alíneas “D” e “F”, por meio do endereço E-mail: comissaodeselecao@fundacaofemar.org.br

6.1. A proposta comercial poderá ser entregue por e-mail ou na sede da FEMAR. No entanto, solicitamos priorizar o envio por mensagem eletrônica com objetivo dar maior agilidade ao processo.

6.2. No caso da impossibilidade de atender o item 6.1, a apresentação da proposta preços ou documentos na FEMAR deverá ser observado os seguintes procedimentos:

6.2.1. Envelope lacrado; e

6.2.2. Destinatário:

AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO
PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 39/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____
CNPJ DA EMPRESA:_____

7.0 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
7.1.2. Conter os dados para contato;
7.1.3. Identificação do CNPJ;
7.1.4. Data;
7.1.5. Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
7.1.6. A validade da proposta de preço ofertado deverá ser de, no mínimo, 10 dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;

7.1.7. Cotar o valor em moeda corrente nacional, por litro e global;
7.1.8. Os valores, por litros e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do Querosene de Aviação aditivado Caso algum custo deixe de ser provisionado pela proponente, a mesma se responsabilizará sem repasse do ônus para a FEMAR; e
7.1.9. Apresentar prazo de entrega da gasolina tipo A, conforme o item 10 do Termo de Referência

8.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento. Ou apresentação de situação regular de inscrição no SICAF, com as certidões válidas.

8.2. A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual.
8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.
8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
8.2.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública e Petrobras.

8.2.2. Regularidade Fiscal

8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.3. Qualificação Técnica

8.2.2.3.1. Comprovação de autorização para distribuição de combustíveis de aviação expedida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.2.2.4. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.2.2.4.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão de Seleção logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

8.2.2.4.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de MENOR PREÇO, respeitadas as disposições contidas no item 7 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.
9.2. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.
9.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, à razoabilidade dos preços propostos e prazo de entrega.
9.4. Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

10.0 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS, as propostas que:

10.1.1. Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência;

10.2.
10.3. Serão consideradas INABILITADAS, as propostas que:
10.4. Deixarem de exibir a documentação relacionada no item 8, ou ainda, que apresentarem parcialmente os documentos; e
10.5. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos.

11.0 ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1. A Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência.
11.2. Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será formalizado o fornecimento do Querosene de Aviação aditivado, por intermédio da assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo II.

12.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente cotação de preços estão dispostas no item 19 do Termo de Referência - Anexo I.

13.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto será entregue no local e atenderá as condições/exigências descritas nos itens 4.0 e do 10.0 do Termo de Referência - Anexo I.

14.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 12.0 do Termo de Referência - Anexo I.

15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda n° 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP n° 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

15.2. A presente cotação de preços possui, como parte integrante, de seu texto, os seguintes anexos:

15.2.1. Anexo I - Termo de Referência; e
15.2.2. Anexo II - Minuta do contrato.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

Marcos Manoel Pinho Braga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I

1.0. OBJETIVO

1.1 Realizar a aquisição de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), a fim de utilização em embarcações pneumáticas em apoio logísticos às atividades de pesquisa sob os auspícios do programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

2.0. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO de 55 (cinquenta e cinco) tambores de 200 litros de Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) a ser adquirida neste Termo de Referência encontra-se previsto no subitem nº 18 da relação de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 139.01.13656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. Aquisição desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa antártico Brasileiro (PROANTAR) no continente Antártico.

4.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

4.1.1. GASOLINA TIPO A (isenta de etanol)

CARACTERÍSTICAS	**Unidade**	**Método (s)**		**Limites**	
		Nacional (NBR)	**Internacional (ASTM)**	**Mín.**	**Máxi.**
Teor de Etanol Anidro Combustível	% volume	13992	D5501	**Proibido**	
Cor ASTM		Visual		De incolor a amarelada, isenta de corante	
Pressão de Vapor a 37,8ºC	kPa	14149, 14156	D4953, D5191, D5482, D6378	45,0	62,0
Massa específica a 20ºC	kg/m³	7148, 14065	D1298, D4052	Anotar	

Destilação	90% recuperado	ºC	9619	D86	-	190,0
	Ponto final ebulição (PFE)				-	215,0
Teor de Enxofre		mg/kg	-	D2622	-	0
Goma Atual Lavada		mg/100 mL	14525	D381	-	5
Corrosividade ao Cobre a 50ºC, 3h		-	14359	D130	-	1

4.2.Quantidade a ser fornecida de 55 Tambores de 200 litros, de acordo com as especificações técnicas constante deste documento.

5.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM**: Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

- **PSRM**: Plano Setorial para os Recursos do Mar.

- **PROANTAR**: Programa Antártico Brasileiro.

- **SECIRM**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

- **PROPONENTE**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

- **CONVENENTE**: Fundação de Estudos do Mar.

- **PETROBRAS S/A**: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

- **FEMAR**- Fundação de Estudos do MAR.

- **FISCALIZAÇÃO** - Função realizada pelo representante designado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR- FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

- **DepCMRJ** - Depósito de Combustível da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro.

6.0. RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição em foco, correrão à conta de recursos específicos oriundos do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR, devidamente previstos e reservados.

7.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E JULGAMENTO

7.1. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do Manual de Gestão de termos de Cooperação para projetos de P, D & I da Petrobras a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observadas rigorosamente as especificações da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), sob pena de ineficácia e descumprimento.

9.0. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser realizada em local designado, no item 10, **até 30 de setembro de 2022,** devendo o fornecedor formular um Cronograma de entrega e apresentar para a FEMAR**;**

10.0. LOCAL DE ENTREGA/QUANTIDADE

10.1. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser entregue conforme quantidade e endereço da tabela abaixo:

Navios	Quantidade da Gasolina tipo A (isenta de etanol)
Navio Polar "Almirante Maximiano"	5 (tambores) de 200 Litros
Navio de Apoio Oceanográfico "Ary Rongel"	50 (tambores) de 200 Litros

10.2 O navio estará atracado no seguinte local:

10.2.1 **Arsenal de Marinha no Rio de Janeiro (AMRJ)**:

Praça Barão de Ladário S/N°, Ilhas das cobras

Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000.

11.0. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO/GARANTIA

11.1. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência
11.2. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas.
11.3. A rejeição do objeto não justifica atrasos em relação ao prazo final de entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) estabelecido no item 9.0. e, sendo assim, o fato deverá ser submetido ao crivo das autoridades competentes, designadas como responsáveis na assinatura do Contrato;
11.4. A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações assumidas no futuro contrato.
11.5. A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) deverá ser realizada pelo modal rodoviário (caminhão), respeitada a legislação pertinente para o acondicionamento do combustível, limite de carga, entre outras obrigações.
11.6. A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) a ser fornecida ficará sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, até o momento de sua entrega.
11.7 A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como: razão social, CNPJ, data de emissão, e etc.
11.8. O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela futura CONTRATADA, quando da entrega do combustível e o Laudo Técnico.

11.9. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) observar as pertinentes Normas e Especificações da ANP que regulamentam o assunto, assim como, se fazer(rem) acompanhar do(s) respectivo(s) laudo(s) de análise assinado(s) pelo químico responsável.
11.10. Quando da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), o militar ou servidor civil recebedor, indicado, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.

12.0. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal

13.0. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irreajustável.

14.0. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. **São obrigações da CONTRATADA**:

14.1.1.Cumprir as obrigações constantes na cotação de preços, contrato, Termo de Referência e sua proposta, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e local, previstos neste Termo de Referência e no contrato, acompanhado do respectiva Laudo Técnico e Nota Fiscal, na qual deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número do contrato, entre outras informações indispensáveis.

14.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

14.1.4.Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção, na forma disciplinada no item 19.0 deste Termo de Referência.

14.1.5. Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à FEMAR.

14.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do contrato.
14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.8 Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato.

14.1.9. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. **São obrigações da FEMAR**:

14.2.1.Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.

14.2.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal

14.2.3. Nomear Fiscais indicados pela SECIRM para acompanhar a execução do contrato.

14.2.4. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento.

14.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 19.0 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

14.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas de imediato as medidas cabíveis.

14.2.7. Comunicar à Agência Nacional do Petróleo - ANP e órgãos competentes, quaisquer e eventuais infrações percebidas que sejam relativas às normas da indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

15.0. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.0. FISCALIZAÇÃO

16.1. A FEMAR designará formalmente os responsáveis pela fiscalização do contrato.

17.0. IMPACTO AMBIENTAL

17.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

17.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

18.0. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

18.1. A aquisição pretendida detalhada neste Termo de Referência, deverá observar com extremo rigor os critérios de sustentabilidade e de proteção ambientais normatizados no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e demais normas que versem sobre o tema.

18.2. A CONTRATADA deverá atestar que atende as exigências legais com referência a legislação municipal, estadual e federal que regulamentam os aspectos relativos a:

18.2.1. Destinação adequada de resíduos.

18.2.2. Uso e consumo de produtos ou subprodutos florestais.

18.2.3. Controle da poluição das águas.

18.2.4. Controle da poluição do ar.

18.2.5. Licenças ambientais e autorizações específicas que atendam a Resolução do CONAMA.

18.2.6. O cumprimento das regras antes dispostas poderá ser efetivado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que cumpre com as exigências.

19.0.SANÇÕES

19.1.O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

19.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega da gasolina Tipo A (Isenta de Etanol);

19.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

19.2.1. As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.3. As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

19.4.Todas as sanções elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

19.5. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.6. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o

contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 19.1.3.

19.7. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

20.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), objeto da presente cotação foram definidos no Termo de Cooperação.

20.2. O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 10 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída à FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

Elaborado por:

José Robson de Oliveira Medeiros
Capitão de Mar e Guerra
Assessor Especial para o Proantar

Aprovado por:

Francisco Leonardo Maciel Machado
Capitão de Mar e Guerra
Subsecretário para o Proantar

Contrato nº FEMAR-SAF-2022-xxx celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e xxx. O presente acordo foi oriundo da cotação de preços nº 39/2022.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, 18, Bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada FEMAR, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, xxx, xxx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxx, emitida pela xxx, inscrito no CPF/ME sob o nº xx e a empresa xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº xxx, com sede na xx, xx, xxx, xx, xx, na xx, neste ato representada mediante outorga de poderes específicos por xx, portador da carteira de identidade nº xx, emitida pelo xx, inscrito no CPF/ME sob o nº xx, residente e domiciliado em xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 39/2022 - Processo nº 49/2022, sujeitando-se as partes as normas editadas no Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, na Lei nº 8.078/1990, nas normas e princípios gerais dos contratos e nas disposições de direito privado, bem como nas regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de Gasolina Tipo A (isenta de Etanol)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gasolina Tipo A (isenta de Etanol)	TAMBOR	55

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo que guardam as especificações do objeto:

CARACTERÍSTICAS		Unidade	Método (s)		Limites	
			Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máxi.
Teor de Etanol Anidro Combustível		% volume	13992	D5501	**Proibido**	
Cor ASTM			Visual		De incolor a amarelada, isenta de corante	
Pressão de Vapor a 37,8ºC		kPa	14149, 14156	D4953, D5191, D5482, D6378	45,0	62,0
Massa específica a 20ºC		kg/m³	7148, 14065	D1298, D4052	Anotar	
Destilação	90% recuperado	ºC	9619	D86	-	190,0
	Ponto final ebulição (PFE)				-	215,0
Teor de Enxofre		mg/kg	-	D2622	-	0
Goma Atual Lavada		mg/100 mL	14525	D381	-	5
Corrosividade ao Cobre a 50ºC, 3h		-	14359	D130	-	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global fixo e irreajustável para a aquisição, objeto da avença em foco, é de R$ XXX (XXX), já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como despesas de frete para a entrega da gasolina tipo A, nos exatos termos da Proposta nº xxx da **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor por Unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol)	Tambor (200L)	55		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega da Gasolina Tipo A (isenta de etanol), deverá ser entregue conforme quantidade e endereço da tabela abaixo:

Rua Marquês de Olinda n° 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ n° 33.798.026/0001-86– Inscrição Estadual: Isento

Navios	Quantidade da Gasolina tipo A (isenta de etanol)
Navio Polar “Almirante Maximiano”	5 (tambores) de 200 Litros
Navio de Apoio Oceanográfico “Ary Rongel”	50 (tambores) de 200 Litros

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O navio estará atracado no seguinte local:

Arsenal de Marinha no Rio de Janeiro (AMRJ):

Praça Barão de Ladário S/N°, Ilhas das cobras

Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) poderá ser rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes no item 4.1.1 do Termo de Referência**.**

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rejeição do objeto não justifica atrasos em relação ao prazo final de entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).

SUBCLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações assumidas no presente contrato oriundo da cotação de preços nº 39/2022 promovida pela FEMAR**.**

SUBCLÁUSULA SEXTA - A entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), deverá ser realizada por modal rodoviário (caminhão), respeitada a legislação pertinente para o acondicionamento do combustível, limite de carga, entre outras obrigações**.**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol) a ser fornecida ficará sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, até o momento de sua entrega**.**

SUBCLÁUSULA OITAVA - A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do Contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e etc.

SUBCLÁUSULA NONA - O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela CONTRATADA, quando da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) observar as pertinentes Normas e Especificações da Agência Nacional do Petróleo que regulamentam o assunto, assim como, se fazer(rem) acompanhar do(s) respectivo(s) laudo(s) de análise assinado(s) pelo químico responsável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da entrega da Gasolina Tipo A (Isenta de Etanol), o militar ou servidor civil recebedor, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento total do combustível e a nota fiscal certificada, por Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório, contrato, termo de referência e sua proposta, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e locais, previstos no termo de referência e no contrato acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número do Contrato, entre outras informações indispensáveis;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

d) Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega da Gasolina Tipo A, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Caso as justificativas não sejam aceitas pela **FEMAR**, à **CONTRATADA** será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada na Cláusula Sétima;

e) Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à **FEMAR**;

f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do contrato designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços;

h) Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato;

i). Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Gasolina Tipo A com as especificações constantes no contrato e no termo de referência;

b) Realizar o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do fornecimento total do combustível e apresentação da Nota Fiscal certificada através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

c) Nomear Fiscais indicados pela SECIRM para acompanhar a execução do contrato;

d) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento;

e) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da **FEMAR**;

f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis; e

g) Comunicar à Agência Nacional do Petróleo - ANP e órgãos competentes, quaisquer e eventuais infrações percebidas que sejam relativas às normas da indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela Fiscalização da **FEMAR**:

a) Advertência, no caso de inadimplementos cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela **FEMAR**, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega do combustível;

b) Multas; e

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela **FEMAR** e impedimento de contratar com a **FEMAR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total das obrigações contratuais, que gerem inclusive prejuízo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por día de inadimplemento, sobre o valor contratual até o limite de 07 (sete) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de inexecução total do objeto, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela Fiscalização da **FEMAR**, após 07 (sete) será executada a garantia contratual prestada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções somente poderão ser aplicadas, à exceção da advertência, depois de assegurado o direito à **CONTRATADA** do contraditório em processo aberto e autuado para o devido fim.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades serão aplicadas administrativamente, sem prejuízo de interpelação judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A aplicação da penalidade "multa" não impede que a **FEMAR** rescinda unilateralmente o Contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista na alínea "c" da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ENTREGA

A entrega da Gasolina Tipo A será pactuada entre as partes em Cronograma de Execução de entrega a ser fornecido pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Serão considerados, nos casos acima citados, em primeiro lugar as necessidades administrativas da **FEMAR.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O acréscimo contratual deverá observar além das necessidades da **FEMAR**, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como na cotação prévia de preços, nas normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Sétima deste contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato e ainda aplicar multa rescisória de 10 % (dez por cento), do valor global do contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente contrato estão anexos, a Cotação de Preços que deu origem a avença, o Termo de Referência e a Proposta de nº xxx da **CONTRATADA**.

Rua Marquês de Olinda n° 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ n° 33.798.026/0001-86– Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS COMPROMISSOS

A FEMAR firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

Política de Qualidade – "A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório."

Compliance, Ética e Transparência – "As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência."

Meio Ambiente – "Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

Parágrafo primeiro - A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

Parágrafo segundo - Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

Parágrafo terceiro - Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, xx de xxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente

FEMAR

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Rua Marquês de Olinda n° 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ n° 33.798.026/0001-86– Inscrição Estadual: Isento